



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0618/2019 - AUTORIZA O USO DE VE



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 618/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza uso de veículo para transporte de lixo urbano para aterro sanitário terceirizado e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI** aprovo e eu, Prefeito Constitucional, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar o veículo Caçamba Placa **OGD 8367**, para efetuar o transporte de resíduos sólidos urbanos, de maneira emergencial, para o aterro sanitário da Ecosolo, localizado na zona rural do distrito de Catolé de Boa Vista, em Campina Grande – PB.

§ 1.º - O transporte dos resíduos sólidos se dará apenas se não houve prejuízos às atividades precípuas do veículo em referência.

§ 2.º - O uso do referido veículo se dará em caráter emergencial, até que se conserte o veículo MXM0088, ou até que a Prefeitura Municipal tenha recursos para aquisição de caminhão coletor ou outro veículo que possa efetuar o transporte dos resíduos sólidos.

Art. 2.º - O transporte dos resíduos sólidos nesse tipo de veículo, só será realizado se o mesmo contiver uma lona que permita o fechamento por inteiro da caçamba do mesmo, evitando espalhar os resíduos pelo caminho.

Art. 3.º - Fica a prefeitura municipal responsável em realizar cronograma de transporte dos resíduos, a fim de não prejudicar outras atividades do veículo.

Art. 4.º - Fica a prefeitura ainda responsável por realizar estudos para implantação da coleta seletiva, a fim de diminuir o impacto ambiental dos resíduos sólidos.

Art. 5.º - Fica a prefeitura municipal autorizada a empreender esforços para recuperação da área degradada do antigo lixão, com a finalidade desativá-lo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São João do Cariri – PB, 22 de maio de 2019.



JOSÉ HÉLDER TRAJANO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210407065837
Título	LEI Nº 0618/2019 - AUTORIZA O USO DE VE
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	22/05/2019
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 22/05/2019 — Edição 00246. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407065837&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 18:51



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210407065837**, intitulada **LEI Nº 0618/2019 - AUTORIZA O USO DE VE**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 22/05/2019

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 0618/2019 - AUTORIZA O USO DE VE

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407065837&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 18:51